

PORTARIA 1.578 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Outorga de ALEXSANDER JOÃO GHENO, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Rio Branco, com a finalidade de irrigação

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4080/2024, de 27 de novembro de 2024 do processo nº 3233/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria nº 877 de 24/10/2018, vigente até 20/10/2028; a qual outorgou para ALEXSANDER JOÃO GHENO, CPF: 004.887.641-06, doravante denominado outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Rio Branco, com a finalidade de irrigação das culturas de soja e algodão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Esperança, no município de Ipiranga do Norte/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I_ **Captação superficial 01** nas coordenadas geográficas: Lat.12°17'39,46"S, Long.56°15'43,84"W; e vazão máxima de captação de 550,00m³/h (**0,152777m³/s ou 152,77L/s**), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 em anexo. A captação atenderá aos pivôs central: pivô 01 (200,16ha.) e pivô 03 (84,36ha.).

II _ . Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III_ O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para o envio é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

IV_ O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **27 de novembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças

de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 877 de 24/10/2018, processo SAD:350592/2013, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.372 de 25/10/2018.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01_ no Rio Branco.

Coordenadas Geográficas: Lat.12°17'39,46"S, Long.56°15'43,84"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,152777	3	12
Fevereiro	0,152777	12	15
Março	0,152777	12	20
Abril	0,152777	8	30
Maiο	0,152777	23	31
Junho	0,152777	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,152777	23	31
Agosto	0,152777	23	30
Setembro	0,152777	14	29
Outubro	0,152777	10	31
Novembro	0,152777	1	30
Dezembro	0,152777	12	20

Documento assinado eletronicamente em 29/11/2024

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/11/2024 as 09:42:39.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **PARGQ1C85** e o código CRC **B06EFE2D**.